

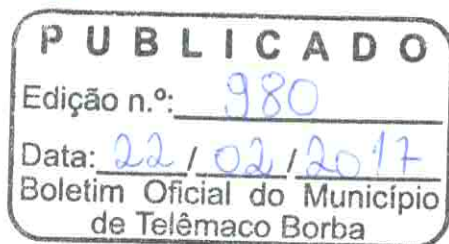


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2162



SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 100.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2017, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender às despesas com a realização da festa do aniversário do Município, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2066	Festividades Alusivas ao Aniversário do Município		
451 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTOS			100.000,00

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, indica-se como recursos o cancelamento Total/Parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Assessoria Especial de Assuntos Políticos		
04.122.0401.2013	Manutenção Assessoria Especial de Assuntos Políticos e Institucionais		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

85 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	80.000,00
86 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	20.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			100.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2017; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2024/2014 - PPA 2014/2017 e Art. 53º da Lei Municipal nº. 2151/2016 - LDO 2017; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2017.


Marcio Artur de Matos
Prefeito